



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.182/2004, DE 14 DE MAIO DE 2.004

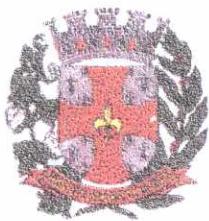
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Dispõe sobre: “ Criação de cargo de provimento efetivo ”

Artigo 1º- Ficam criados junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

CARGOS	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Serviços Gerais	50	15
Guarda	10	15
Pintor	05	15
Agente de Controle de Vetor	05	19
Dentista	02	35
Auxiliar Administrativo II	03	22
Operador de Máquinas	04	28
Jardineiro	02	20
Auxiliar de Enfermagem	04	15
Enfermeiro Padrão	02	35
Engenheiro em Segurança do Trabalho	01	40
Motorista A	06	19
Motorista B	06	22
Motorista C	06	27

Artigo 2º- Em face da criação a que alude o artigo anterior, fica o Departamento Pessoal autorizado a proceder às devidas alterações no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.084/2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Secretaria Municipal